

Lei nº 878

Autoriza o Executivo Municipal
assinar convênio com a Secre-
taria de Estado da Educação.

A Câmara Municipal de Bom Jardim
de Minas decreta, e eu, Prefeito Municipal,
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando a execução de obras de conservação e melhorias do prédio da Escola Estadual Meninhor Hardy. Convênio nº 285/89.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 20 de julho de 1989.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas,
26 de dezembro de 1990.

Manoel Rodrigues
Manoel Rodrigues
Prefeito Municipal

Maria Mary Alves
Maria Mary Alves
Secretaria Executiva